



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 10 de setembro de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares



CNPJ N° 08.886.947/0001-53

DECRETO MUNICIPAL N° 037/2021

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 1.047, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação – FNE, bem como o Decreto Federal de 26 de abril de 2017, que estabeleceu a realização da 3ª Conferência Nacional de Educação – 3ª CONAE/2018.

DECRETA:

Art. 1º - fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2021, tendo como tema central **“RECONSTRUIR O PAÍS: A RETOMADA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA E POPULAR, COM GESTÃO PÚBLICA, GRATUITA, DEMOCRÁTICA, LAICA, INCLUSIVA E DE QUALIDADES SOCIAIS PARA TODOS (AS)”**. E como Lema **“EDUCAÇÃO PÚBLICA E POPULAR SE CONSTRÓI COM DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: NENHUM DIREITO A MENOS E EM DEFESA DO LEGADO DE PAULO FREIRE”**.

A conferência discutirá essas questões a partir de 06 eixos:

- I – Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira.
- II – PNE, Planos decenais, SNE, políticas setoriais e direito à Educação.
- III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão.
- IV – Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e condições de trabalho e saúde.

**V – Gestão democrática e financiamento da Educação:
Participação, transparência e controle social.**

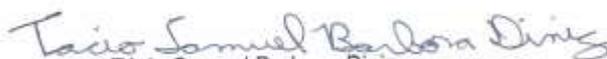
**VI – Construção de um projeto de Nação Soberana e de
Estado Democrático em defesa da Democracia, na vida, dos Direitos Sociais, da
Educação e do PNE.**

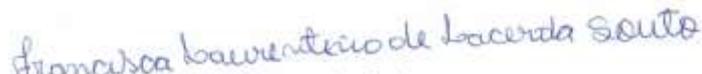
Art. 2º - Fica delegada a Secretaria Municipal de Educação, a
organização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto
correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento do órgão gestor,
Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Curral Velho/PB em, 10 de setembro de 2021.


Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Constitucional


Francisca Laurentino de Lacerda Souto
Presidente do Conselho Municipal de Educação
